Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 183/75

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, SC PARA O EXERCÍCIO DE 1976 :

SABINO SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os / habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º:- Fica aprovado o Orçamento geral do Município de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1.976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em Cr$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem / mil cruzeiros).

Art. 2º:- A receita será realizada mediante a arrecadação de / tributos e outras receitas correntes e de capital na/ forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento :

I - RECEITAS CORRENTES	Cr$ 4.427.000,00
Receita Tributária	Cr$ 798.000,00
Receita Patrimonial	Cr$ 2.000,00
Receita Industrial	Cr$ 1.000,00
Transferencias Correntes.....	Cr$ 3.475.000,00
Receitas Diversas	Cr$ 160.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	Cr$ 673.000,00
Operações de Crédito	Cr$ 1.000,00
Alienação de Bens Móv. e Imóveis	Cr$ 1.000,00
Transferencias de Capital.....	Cr$ 671.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr$ 5.100.000,00

Art. 3º:- A despesa será distribuida por : 1º - Secretarias , 2º - Divisões, da seguinte forma :

1º)	CÂMARA DE VEREADORES.....	Cr$ 157.000,00
2º)	GABINETE DO PREFEITO	Cr$ 154.000,00
3º)	SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO..	Cr$ 85.000,00
4º)	SECRETARIA DA FAZENDA	Cr$ 335,000,00
5º)	SECRET.EDUC.E CULT. ASSIST.SOCIAL..	Cr$ 825.000,00
6º)	DEPRTO. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS....	Cr$ 2.808.000,00
7º)	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cr$ 736.000,00
	TOTAL	Cr$ 5.100.000,00

POR FUNÇÕES :

01)	LEGISLATIVA	Cr$ 157.000,00
03)	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr$ 1.426.000,00
04)	AGRICULTURA	Cr$ 45.000,00
05)	COMUNICAÇÕES	Cr$ 80.000,00
08)	EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$ 801.000,00
10)	HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr$ 368.000,00
13)	SAÚDE E SANEAMENTO	Cr$ 100.000,00
15)	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr$ 278.000,00
16)	TRANSPORTES	Cr$ 1.760.000,00
	SUB-TOTAL	Cr$ 5.015.000,00
99)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr$ 85.000,00
	TOTAL POR FUNÇÕES.....	Cr$ 5.100.000,00

Art. 4º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante / indicados até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades :

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando/ como recursos o definido no ítem II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64

II - Atender a programas financiados por receitas com / destinação específica, utilizando como recursos o / definido no ítem I do § 3º, ambos do artigo 43 da / Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no ítem III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º:- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas / necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único :- Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total/ da Receita.

Art. 6º:- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nos termos do artigo 67, da Constituição Federal .

Art. 7º:- O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuidas / às Unidades Orçamentárias.

Art. 8º:- Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

ANEXO 1 Quadro A, ANEXO 1 quadro B, ANEXO II quadro A , ANEXO II quadro B, ANEXO 1 quadro C, ANEXO 1 quadro D.

Art. 9º:- A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de /- 1.976.-

Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 28 de novembro de 1975

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal